LEI Nº 6.071, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
335043 2621	Subvenção Sociais	R$ 230.000,00
Total		**R$ 230.000,00**

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.696	Manutenção Programa Atendimento Especializado (PCD) - Res 7924/21	
3390 39 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1829)	R$ 230.000,00
Total		**R$ 230.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal